



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412656/2019	
Objeto:	<i>“convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses – OPME’s, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME’s, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.”</i>
Período de recebimento das Documentações, propostas e cadastramento das Empresas:	Conforme aviso de licitação, disponível no mesmo Portal de Aquisições, juntamente com este Edital, e publicação no Diário Oficial do Estado.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais .
Local para entrega do(s) Envelope(s):	<u>Coordenadoria de Aquisições</u> da <u>Superintendência de Aquisições e Contratos</u> , na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT. Horário de atendimento das 08h00min às 18h00min.
Presidente da Comissão de Licitação:	José Luiz da Silva Rodrigues Malta Telefone: (65) 3613-5410. Atendimento: 8h00min às 18h00min. E-mail: cpl@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO SUPORTE LEGAL	4
3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
4 DO OBJETO	5
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
7 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	8
8 DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	9
9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	11
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	18
12 DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR A DATA DA ABERTURA	20
13 DOS RECURSOS	20
14 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	21
15 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO	22
16 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	24
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	29
18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
19 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	31
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXOS	37
ANEXO I – DOS PROCEDIMENTOS POR HOSPITAIS	37
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	39
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	39
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	39
3 DO OBJETO:	39
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	39
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	41
6 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO	41
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	41
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	41
9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	41
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	42
11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	42
12 DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	42
13 DO CUSTO ESTIMADO	42
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	42
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	43
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	44
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	45
ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO	46
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	47
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO	48
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA AS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO	49
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	50
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	51
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	51
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO	51



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4	CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	53
5	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	58
6	CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	59
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	60
8	CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	61
9	CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	63
10	CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	63
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	64
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO	64
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE	65
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO	65
	ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE E VALORES	66



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que republicará licitação para **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) para o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decretos Estaduais nº 840/2017; nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar 123/2006, 10.442/2016 e nº 605/2018, nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público visa o credenciamento de empresa(s) para fornecimento de materiais OPME's que este instrumento convocatório se trata, dar-se-á de forma direta por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Secretário Estadual de Saúde - SES** conforme consta no **Processo Administrativo nº. 412656/2019**, examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica Administrativa, conforme art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

2.3 A execução do objeto será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Publicado o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, as empresas interessadas poderão se CREDENCIAR no período de sua vigência, que obedecerá 12 (doze) meses, **tendo início em 30/10/2019 e término em 29/10/2020**, em horário de expediente da Secretaria de Estado de Mato Grosso – SES/MT.

3.1.1 As empresas deverão entregar o Envelope contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) CEP: 78.049-902 – Cuiabá-MT. Horário de atendimento das 08h00min às 18h00min;

3.1.2 Não haverá sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta. A análise da documentação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.2.1 Os envelopes serão recebidos, em seguida abertos, analisados e conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado o resultado através de ATA, publicado no site da Secretaria de Estado de Saúde – SES, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais> e/ou resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.2 Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o **item 12** deste Edital.

3.3 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e em jornal de grande circulação local. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.

4 DO OBJETO

4.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a ***“convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses – OPME’s, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME’s, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”***, conforme especificações, detalhamentos descritos neste Edital e seus anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

5.1.1 Estarão habilitadas a participar deste credenciamento as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual – CGF/MT e/ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade, ou que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, conforme item 10 deste edital.

5.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do fornecimento dos materiais, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.2.1 Salvo a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

5.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.3.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.3.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Estadual de Saúde - SES até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.3.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

5.3.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.3.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.3.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.3.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.3.1.9 A vedação referida no subitem acima, se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.4 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica. (conf. decisão do STJ no AREsp 309.867/ES²).

5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, nesta licitação, as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.5.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

5.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

5.5.4 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

5.5.5 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.5.6 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.8 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso

5.5.9 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nas Leis Complementares nº 10.442/2016 e nº 605/2018, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, **ou** Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES NACIONAL, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo VII deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo VII deste edital).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara credenciado no certame não suspenderá o prazo do subitem acima.

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; ou digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93;

7.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7.5 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

7.5.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital;

7.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>, no link correspondente a este Edital;

7.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em “*pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa*”, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

7.8 Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

8 DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 A(s) empresas interessada(s) em se inscrever no CREDENCIAMENTO, deverá(ão) apresentar os documentos elencados na seção de HABILITAÇÃO, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pela Comissão de Licitação;

8.2 As interessadas deverão entregar os Envelopes, na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT, direcionada a Comissão de Licitações, conforme estabelece a seção 3 deste edital, das 08h00min às 18h00min horas, obedecendo ao intervalo de almoço.

8.2.1 A interessada deverá entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital;

8.3 Cada empresa interessada poderá inscrever apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, identificando-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, encaminhando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento legal, deverão estar devidamente representados por:

8.3.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

8.3.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.3.3 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo IV ao Edital.

8.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se em nome da interessada;

8.5 DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

8.5.1 A distribuição da demanda dos materiais obedecerá inicialmente, a ordem de assinatura e início de vigência de contrato, podendo este critério ser alterado caso necessário, a qualquer tempo pela Credenciante mediante comunicação prévia aos hospitais e a todas as empresas Credenciadas.

8.5.2 Definida a ordem das empresas Credenciadas; cada uma fornecerá os materiais OPME's para no máximo 05 (cinco) procedimentos, seja cirúrgicos ou não cirúrgicos de modo consecutivos, para cada hospital que se credenciou. A primeira empresa, completando a grade de fornecimento, a segunda empresa passa a fornecer para as próximas 05 (cinco) procedimentos seguintes, e assim sucessivamente as demais empresas Credenciadas.

8.5.3 Caso a Credenciada da vez não realizar um dos procedimentos/fornecimentos solicitados (qualquer que seja o motivo), passará a vez para as empresas seguintes, que fornecerá os próximos 05 (cinco) procedimentos, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento;

8.5.3.1 A Credenciada que deixar de realizar um dos procedimentos/fornecimentos passará a vez para as demais empresas, e só voltará a fornecer após o término do rodízio das empresas Credenciadas, ficando para o final da fila.

8.5.4 As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já Credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário da assinatura do contrato, salvo a regra estabelecida no subitem 8.5.3.1.

8.5.5 Nenhuma empresa que esteja apta a ser Credenciada deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento ou deixar de existir o interesse na execução do objeto do certame.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os interessados deverão apresentar, na data e horários indicados no preâmbulo deste instrumento, UM ÚNICO ENVELOPE, OPACO, devidamente lacrado e fechado, rubricado no fecho, endereçado(a) ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa interessada, com a seguinte identificação em seu exterior:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO EMPRESA: _____ CNPJ Nº: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX: _____ OBJETO DO CREDENCIAMENTO: _____

9.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com a **Tabela de Valores SUS/SIGTAP, vigente à época (vigente no mês)**, informando a descrição de quais procedimentos OPME's pretende-se credenciar.

9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe Técnica da SES;

9.3.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa;

9.5 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

9.5.1 Excetuam do prazo acima aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;

9.6 O(A) Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9.7 Para as ME e EPP, aplica-se os dispositivos das Leis Complementares nº 10.442/2016 e nº 605/2018, no que couber;

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

9.10 A Comissão de Licitação, nos dias e horários estabelecidos neste edital receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação pelos interessados.

9.11 É facultada a Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência e numerada do primeiro ao último:

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III.** No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VI.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VII.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VIII.** No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
 - Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

10.1.1.1 Apresentar documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentado, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.2 Todos os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.3 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários para o fornecimento do objeto;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso a credenciada seja considerada isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.5 Caso a credenciada seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.3, sob pena de inabilitação.

10.1.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência **ou** Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5*).
- III. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

IV. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções (salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5):

- a)** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b)** Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a)** Publicados em Diário Oficial; ou
 - b)** Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c)** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

10.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

10.1.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, seja:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

- a) A interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, preferencialmente, deverá ter reconhecimento da firma do representante legal em cartório), pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, que comprove experiência anterior no fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS E SÍNTESES - OPME;
 - a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- b) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação vigente;
- c) Alvará emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

10.1.4.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 A interessada deverá anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- a) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo VII)
- b) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo VII)
- c) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade Credenciante ou responsável pela licitação; (modelo anexo VII)
- d) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo anexo VII)
- e) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Credenciante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- f) Declara que conhece e aceita as condições de remuneração para o fornecimento que prestará aos quais se candidatou, mediante preços estabelecidos na **Tabela do SUS da data atual**, referente ao objeto do credenciamento e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES. (modelo anexo VIII)
- g) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006); (modelo – anexo VII).

10.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.2 As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, observando o item 6.1 e subitem 10.1.3.4, deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do subitem 10.1.1.1, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, na observando o item 6.1 e subitem 10.1.3.4, deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do subitem 10.1.1.1, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.6 Constatado o atendimento das exigências de habilitação e proposta fixadas neste edital, os licitantes serão declarados credenciados.

10.7 Toda a documentação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento do envelope (Habilitação e Proposta de preços) pelo presidente de comissão;

10.8 Os documentos de habilitação de todos os participantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório.

10.9 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital, seus anexos ou legislação correlata;

10.10 Após análise da documentação apresentada, a SES/MT disponibilizará em seu site a relação das empresas habilitadas, convocando-as posteriormente para assinatura do contrato de credenciamento;

10.11 Em caso de inabilitação, as empresas participantes serão comunicadas acerca do resultado do julgamento, esclarecendo-se os motivos e abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação;

10.12 A homologação do resultado do credenciamento deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

10.13 O SES/MT convocará a empresa habilitada para assinar o contrato de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, permitindo-se a prorrogação deste prazo por igual período.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com o envelope de habilitação, de acordo com a **Tabela de Valores SUS/SIGTAP, vigente à época (vigente no mês)**, informando a descrição de quais procedimentos OPME's pretende-se credenciar, com valor



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

unitário e total de cada item, devendo ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Número deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco (preferencialmente Banco do Brasil), pelos quais a Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2 Identificar qual(is) Hospital(is) pretende credenciar-se, observando as especialidades de cada Hospital conforme relacionados no anexo-I deste Edital, inclusive informando a(s) sua(s) localização(ões) (endereço constante no item 15.1).

11.1.3 Descrições dos materiais OPME's que serão disponibilizados, com o número do código da tabela SUS (SIGTAP) e seus respectivos valores, podendo ser verificado no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

11.1.4 Relação dos materiais de OPME - SUS e equipamentos, especificando para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- a) A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas e rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas;
- b) Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;
- c) Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, a empresa interessada deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério do SES/MT.

11.1.5 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
- c) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

11.1.5.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.1.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega;

11.2 O preço ofertado deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

11.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

11.4 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando a licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais.

11.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definido neste Edital;

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente termo e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR A DATA DA ABERTURA

12.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com este Edital e seus anexos.

12.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura, conforme estipulado no item 3.1 deste edital.

12.3 O envelope a que se refere o subitem 9.1 deste Edital poderá ser apresentado posteriormente, obedecendo ao prazo de vigência deste Chamamento, que deverá conter respectivamente os documentos de habilitação e proposta preços, a serem entregues, na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) CEP: 78049-902 – Cuiabá-MT. Horário de atendimento das 08h00min às 18h00min.

12.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, e dentro da vigência deste Chamamento Público, os mesmo serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

13.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14hs às 18hs (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

13.2.1 Não serão aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

13.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

13.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

13.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

13.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

13.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

13.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.

13.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

14 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1 O credenciamento é um processo de pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento.

14.2 Com a ocorrência de chamamento para fornecimento de OPME's, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos, os convocados deverão assinar contrato de credenciamento no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da convocação, nos termos da minuta acostada no Anexo IX deste Edital, presentes as disposições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

14.3 Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções prevista neste certame.

14.4 A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

14.5 O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

14.6 O período de vigência do contrato decorrente(s) do credenciamento deste Chamamento Público **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, limitando-a a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.7 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

15 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO.

15.1 Os materiais deverão ser entregues nas unidades hospitalares conforme demanda, nos endereços constantes na tabela abaixo, nos horários das 08h00min às 18h00min horas, em dias úteis:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA/MT.
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES DR. ANTÔNIO FONTES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670 - BAIRRO SANTA IZABEL. CEP: 78200-000, CÁCERES/MT
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER/MT
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIVOVANELLA	RUA 13 DE MAIO, 2366 - JARDIM GUANABARA, 78710-080 RONDONÓPOLIS/MT.
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759 - SETOR COMERCIAL. CEP: 78550-098, SINOP/MT.
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO/MT
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE LOUSITE FERREIRA DA SILVA	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N – BAIRRO CRISTO REI. CEP: 78118-000, VÁRZEA GRANDE/MT
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 – BAIRRO DOM AQUINO – CEP 78015-325 – CUIABÁ/MT

15.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço fica a Administração responsável por informar a Credenciada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da Credenciada, para a não entrega dos objetos. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

15.3 O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação, os respectivos equipamentos e os instrumentais, em comodato, nos hospitais deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados, do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

15.4 O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação dos Hospitais, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho e as reposições em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação do hospital;

15.5 A Credenciada deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até ao hospital solicitante.

15.5.1 Caso não se cumpra tal exigência/especificação os materiais poderão ser totalmente devolvidos para troca.

15.6 O transporte deve ser feito pela Credenciada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários sem ônus para Credenciante.

15.7 O acompanhamento e controle de todos os materiais (OPME) entregues serão realizados pela equipe e/ou servidores designados pela Credenciante.

15.8 O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

15.9 O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio X realizados Pré e Pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

15.10 Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

15.11 A Credenciada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Edital.

15.12 O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

15.12.1 Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, n°. de lote e validade, n° de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

15.12.2 A Credenciada deverá identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso.

15.12.3 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

15.13 As definições, do quantitativo mensal e condições de fornecimento a serem realizados pela Credenciada serão definidas em conformidade como as necessidades de cada hospital, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Hospital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

16.1.2 Disponibilizar profissionais e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela Credenciante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

16.1.3 Seguir o fluxo estabelecido pela Credenciante, considerando as razões técnicas de cada quadro clínico, sendo vedado o fornecimento dos materiais autorizado por órgão que não seja a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT (Credenciante);

16.1.4 Permitir livre acesso a Equipes designado pela Credenciante, inclusive deixando a sua disposição o prontuário e as prescrições do paciente.

16.1.5 A Credenciada facilitará à Credenciante o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal nº. 8.080/90.

16.1.6 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

16.1.7 Não cobrar ao paciente ou familiar por qualquer valor quer seja, serviços ou material pertinentes à assistência, sob nenhum pretexto;

16.1.8 É de responsabilidade da Credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante;

16.1.9 Notificar a Credenciante quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone e enviar todas as documentações autenticadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

16.1.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Credenciante,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento da OPME's.

16.1.11 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e os demais pacientes atendidos pela Credenciada.

16.1.12 Deverá manter sempre atualizada o seu credenciamento junto ao Setor competente;

16.1.13 Deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos;

16.1.14 Deverá responsabilizar-se, tecnicamente pelo fornecimento dos materiais;

16.2 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todas Credenciadas ficarão sujeitos à auditoria da Credenciante durante a vigência do contrato.

16.3 A Credenciada deverá fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME's (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital.

16.4 A Credenciada deverá fornecer os materiais OPME's conforme especificação e valores da Tabela SUS de acordo com a solicitação da Credenciante em regime de consignação;

16.5 A Credenciada deverá manter armazenados os materiais OPME's mais utilizados conforme solicitação em local designado pela Credenciante. Em caso de materiais que não estão em poder da Credenciante os mesmos deverão ser entregues diretamente a unidade solicitante tendo a Credenciada o prazo de até 48 horas que antecedem a realização do procedimento solicitado para a entrega dos materiais. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

16.5.1 A Credenciada deverá fornecer todos os materiais de insumos (materiais descartáveis) necessários para o desenvolvimento dos procedimentos cirúrgicos relacionados à utilização dos materiais OPME's – TABELA/SUS conforme especialidades das cirurgias: neurocirurgia, cirurgia buco-maxilo-facial, ortopedia, assistência cardiovascular, comuns, urologia, oftálmicas, plástica/reparadora, otorrinolaringologia, nefrologia, queimados e transplantes.

16.6 A Credenciada deverá disponibilizar na unidade solicitante (hospital), em consignação todos os materiais de insumos, caixas cirúrgicas, necessária para realização das cirurgias de acordo com a necessidade de cada especialidade supracitadas sendo no mínimo: Ortopedia: 04 (quatro) caixas de instrumentais de 3,5; 04 (quatro) caixas de instrumentais de 4,5 mm; 04 (quatro) caixas de fixadores externo Híbrido; 04 (quatro) caixas de fixadores linear; Neurocirurgia: 02 (duas) caixas completas para procedimentos de fechamento de crânio; 01 (uma) caixa para cirurgia de coluna região cervical completa; 02 (duas) caixas para cirurgia de coluna região lombar/sacral com letá; 01 (uma) caixa completa de cage lombar completa; 01 (uma) caixa completa de cage cervical, se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Fiscal de Contratos junto as Credenciadas.

16.7 A Credenciada deverá disponibilizar instrumental cirúrgico completo, de acordo com cada caixa para atender as especialidades supracitadas e de acordo com a necessidade por tipo de cirurgia. As demais especialidades: cirurgia buco-maxilo-facial, assistência cardiovascular,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

comuns, urologia, oftálmicas, plástica/reparadora, otorrinolaringologia, nefrologia, queimados, transplantes e os insumos, descartáveis, caixas de instrumentais e equipamentos, será definido conforme a implantação dos serviços e procedimentos em alta-complexidade desenvolvidos, sendo a Credenciada obrigada a fornecer os itens propostos sem ônus para Credenciante.

16.8 A Credenciada deverá fornecer todos os equipamentos mediante cessão temporária por comodato sem ônus para Credenciante, necessários para realização das cirurgias conforme especialidades supracitadas sendo no mínimo: Ortopedia: 02 (dois) perfuradores ortopédicos; 03 (três) serra para osso; 1 (um) sistema de videoartroscopia e todos os componentes necessários para realização de procedimentos de artroscopia para joelho e ombro (permanente e consumo); Neurocirurgia: 02 (duas) Cabeceiras de Menfield; 02 (dois) Drills Midas; 02 (dois) Craniótomos; 02 (dois) Monitores de Pic completos; 01 (uma) Caixa para apoio em cirurgia Cervical; 02 (dois) Caixas para apoio em cirurgias Lombares; 02 (duas) Caixas para apoio em cirurgias de Crânio; 01 (um) Aspirador ultrassônico; 01 (um) Neuroendoscópio.

16.8.1 As demais especialidades: cirurgia buco-maxilo-facial, assistência cardiovascular, comuns, urologia, oftálmicas, plástica/reparadora, otorrinolaringologia, nefrologia, queimados e transplantes, os insumos, descartáveis, caixas de instrumentais e equipamentos, será definido conforme a implantação dos serviços e procedimentos em alta-complexidade desenvolvidos na instituição sendo as empresas contratadas obrigadas a fornecer os itens propostos sem ônus para Credenciante.

16.9 A Credenciada deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em Comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.10 A Credenciada deverá realizar manutenção mensal a todos os equipamentos ou sempre que necessário.

16.11 A Credenciada é obrigada a trocar os materiais/equipamentos que forem recusados por apresentar-se danificado, ou com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

16.12 A Credenciada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima de 05 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da Credenciada.

16.13 A Credenciada deverá identificar todos os instrumentais, equipamentos e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas.

16.14 A Credenciada se obriga a substituir, sem ônus para Credenciante, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.

16.15 Após o uso dos materiais consignados, imediatamente serão solicitados à reposição dos itens utilizados, a Credenciada deverá no máximo em 24 (vinte e quatro) horas efetuar estas reposições.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.16 O controle de utilização dos materiais será realizado pelo servidor designado pela instituição e um funcionário da Credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser registradas no sistema de controle para acompanhamento do Gestor e fiscal do contrato.

16.17 A Credenciada deverá manter na Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

16.18 A Credenciada deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional qualificado para acompanhar e assessorar nas cirurgias;

16.19 A Credenciada deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, mediante cronograma a ser estabelecido;

16.20 A Credenciada é obrigada a realizar a entrega dos materiais Órtese e Próteses e Materiais Especiais relacionados ao ato cirúrgico (TABELA/SUS) no local indicado pelo responsável da Credenciante sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para Credenciante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares.

16.21 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.22 A Credenciada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

16.23 A Credenciada é obrigada a manter durante toda vigência do contrato a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e pela legislação pertinente.

16.24 A Credenciada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico por ela fornecido.

16.25 A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, no estrito termo do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.26 A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante além dos postulados legais, vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, das normas disciplinares, e de segurança determinadas pela instituição hospitalar.

16.27 A Credenciada deverá arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da Credenciada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.28 Em casos de dúvidas a Credenciada deverá sempre recorrer a Fiscal do Contrato indicado pela Credenciante.

16.29 A Credenciada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega.

16.30 A Credenciada é obrigada a promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza;

16.31 A Credenciada é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

16.32 A Credenciada é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação exigência ou observação realizada pelo Credenciante.

16.33 A Credenciada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

16.34 A Credenciada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria de Estado de Saúde ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.35 A Credenciada deverá ainda nomear um responsável técnico para coordenar o fornecimento dos materiais sob acompanhamento do Fiscal do Contrato designado pela Credenciante, devendo ser informados todos os dados importantes do responsável técnico para contato (nome, telefone, endereço eletrônico, etc.).

16.36 A Credenciada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação civil e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Credenciante.

16.37 A Credenciada deverá assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou conexão com ele.

16.38 A inadimplência da Credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Credenciante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Credenciante.

16.39 A Credenciada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto.

16.40 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.41 A Credenciada deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em situação constatada de emergência imediatamente.

16.42 A Credenciada deve obedecer às regras constantes da nas legislações e nos atos normativos, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Edital e seus anexos.

16.43 A Credenciante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Credenciada.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.1 São obrigações da Credenciante:

17.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.1.2 Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4 Analisar a capacidade e as condições da execução do objeto a fim de verificar se a Credenciada está mantendo nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato.

17.1.5 Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento das órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico de acordo com os materiais adquiridos conforme Tabela SUS (SIGTAP) vigente à época (vigente no mês).

17.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

17.1.7 Colocar à disposição da Credenciada o local onde serão entregues os produtos, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

17.1.8 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

17.1.9 Notificar por escrito à Credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para suas correções;

17.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste edital e outras previstas no Instrumento do Contrato;

17.1.11 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

17.2 A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3 A presença da fiscalização da Credenciante não elide nem minimiza a responsabilidade da Credenciada.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.1.1 Hospital Regional de Alta floresta

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0200 – Região II – Norte

18.1.2 Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0700 – Região VII – Sudoeste

18.1.3 Hospital Regional de Colíder

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0200 – Região II – Norte

18.1.4 Hospital Regional de Sorriso

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 1000 Região X – Centro

18.1.5 Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0500 – Região V – Sudeste

18.1.6 Hospital Regional de SINOP



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 1200 – Região XII – Centro Norte

18.1.7 Hospital Metropolitano de Várzea Grande “Lousite Ferreira da Silva”

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0600 – Região VI – Sul

18.1.8 Hospital Estadual Santa Casa

- Programa: 077
- Projeto atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.33.90.32
- Fonte: 192 e 195

19 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

19.1 O pagamento pelos fornecimentos dos materiais efetivamente entregues pela CREDENCIADA será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a tabela SUS vigente na data do fornecimento das OPME's e observando a seguir.

19.2 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Credenciada.

19.2.1 A Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos meses de novembro e dezembro, por se tratar de período de encerramento de exercício, poderão ser acrescentados 30 (trinta) dias ao prazo para pagamento;

19.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de espelho de faturamento, relatório da cirurgia pelo cirurgião, relatório anestésico e de gasto de materiais, além da fotocópia para comprovação do uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais através de invólucros, resultado de exames.

19.3 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CREDENCIANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Credenciada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

19.7 A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Credenciante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

19.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Credenciada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

19.11 A Credenciante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

19.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Credenciada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Credenciada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

20.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

20.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

20.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

20.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados;

20.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

20.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 A Credenciada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo Presidente de Licitação ou outro servidor público designado, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

21.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

21.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

21.4 Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

21.5 O Presidente da Comissão, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

21.6 Os documentos apresentados pelas participantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

21.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

21.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;

21.7.2 Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

21.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, conforme o caso, bem como que será disponibilizado na internet, no Portal da Secretaria de Estado de Saúde - SES, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>.

21.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes credenciados farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.11 A inscrição no processo de credenciamento implica automaticamente a aceitação/concordância integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, no do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93, e demais regulamentos, instruções e legislação aplicável.

21.12 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

21.13 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

21.16 As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

21.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.18 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

21.19 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

21.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente CREDENCIAMENTO será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

21.21 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – DOS PROCEDIMENTOS POR HOSPITAIS;
- ANEXO II – SÍNTESE RETIFICADO DO TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO.
- ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA AS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2019.

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXOS

ANEXO I – DOS PROCEDIMENTOS POR HOSPITAIS

- **HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIVOVANELLA”** – SITUADO NA RUA 13 DE MAIO, 2366 - JARDIM GUANABARA, 78710-080 RONDONÓPOLIS/MT

BUCO MAXILO FACIAL
CIRURGIA GERAL
CIRURGIA PEDIÁTRICA
NEFROLOGIA
UROLOGIA
NEUROCIRURGIA
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA (INCLUINDO QUADRIL, ACETÁBULO E COLUNA)
OFTALMOLOGIA
CARDIOLOGIA CLÍNICA

- **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** – SITUADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO/MT

BUCO MAXILO FACIAL
CIRURGIA GERAL
CIRURGIA VASCULAR
NEFROLOGIA
UROLOGIA
NEUROCIRURGIA
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
OTORRINOLARINGOLOGIA
CARDIOLOGIA CLÍNICA

- **HOSPITAL REGIONAL DE SINOP** – SITUADO NA RUA DAS CAVIÚNAS, 1759 – SETOR COMERCIAL. CEP: 78550-098, SINOP/MT.

CIRURGIA GERAL
CIRURGIA VASCULAR
NEFROLOGIA
UROLOGIA
NEUROCIRURGIA
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
OTORRINOLARINGOLOGIA
CARDIOLOGIA CLÍNICA

- **HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER** – RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER/MT.

CIRURGIA GERAL
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
NEFROLOGIA
CARDIOLOGIA CLÍNICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”** – SITUADO NA AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA/MT.

CIRURGIA GERAL
CIRURGIA VASCULAR
NEFROLOGIA
UROLOGIA
NEUROCIRURGIA
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CARDIOLOGIA CLÍNICA

- **HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO FONTES”** – SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1670 - BAIRRO SANTA IZABEL. CEP: 78200-000, CÁCERES/MT.

BUCO MAXILO FACIAL
CIRURGIA GERAL
CIRURGIA VASCULAR
UROLOGIA
NEUROCIRURGIA
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CARDIOLOGIA CLÍNICA

- **HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA** – SITUADO NA PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 – BAIRRO DOM AQUINO – CEP 78015-325 – CUIABÁ/MT.

CIRURGIA GERAL
CIRURGIA VASCULAR (INCLUINDO ANGIOPLASTIAS)
CIRURGIA PEDIÁTRICA
CIRURGIA CARDÍACA
ORTOPEDIA (INCLUINDO PÉ TORTO INFANTIL)
NEFROLOGIA
ONCOLOGIA
UROLOGIA
NEUROCIRURGIA (ADULTO E PEDIÁTRICA)

- **HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”** – AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N – BAIRRO CRISTO REI. CEP: 78118-000 VÁRZEA GRANDE/MT

CIRURGIA GERAL
CIRURGIA VASCULAR
UROLOGIA
ORTOTRAUMATOLOGIA (INCLUINDO QUADRIL, ACETÁBULO E COLUNA)
CIRURGIA BARIÁTRICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Setor Solicitante:

- Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar – SES/MT.

1.3 Contato: (65) 3613-5428.

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☐ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☐ PREGÃO ELETRÔNICO	☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☒ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	☒ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem como objeto a “**convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses – OPME’s, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME’s, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso – SES/MT, por intermédio do Decreto 1.073 de 28 de junho de 2017, na qual retomou a administração do Hospital Metropolitano e demais Hospitais Regionais, conforme Decreto 1.073/2017, prorrogada pelo Decreto 1.749 de 21/12/2018, que dispõe acerca da situação de emergência nos hospitais e assegura a prática dos atos necessários à transição da ocupação temporária para a gestão direta



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

das referidas unidades hospitalares pelo Estado de Mato Grosso, de forma não limitada, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados.

4.2 A questão encontra também respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto à prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

4.3 Considerando que o credenciamento trata-se de um instrumento célere para contratação de prestadores de serviços na área de saúde muito bem vindo, vez que o Poder Público, atualmente, não possui condições de prestar serviços médicos de modo exclusivo sob pena de maltratar ainda mais a população desprovida e usuária do Sistema Único de Saúde. Não somente isto no intuito de prestar um serviço humano e de qualidade à população, o Gestor Público que deseja credenciar prestadores na área de saúde deve fixar critérios e exigências mínimas de estrutura física e de atendimento.

4.4 Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Para o efetivo cumprimento dessas atividades são necessárias próteses, implantes, instrumentais e materiais indispensáveis às cirurgias de todas as especialidades ofertadas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, quais sejam, neurocirurgia, cirurgia buco-maxilo-facial, ortopedia, assistência cardiovascular, comuns, urologia, oftálmicas, plástica/reparadora, otorrinolaringologia, nefrologia, queimados e transplantes.

4.5 Portanto a ausência dos produtos para saúde, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

4.6 O credenciamento para o fornecimento de OPME's SUS por sistema de consignação tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos e equipamentos, com base nos insumos e valores previstos na tabela SUS (SIGTAP), gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

4.7 Contudo o mercado de órteses e próteses se apresenta em constante evolução e novos produtos, mais modernos e eficientes, surgem para substituir os anteriores. Hospitais não conseguem fazer grandes estoques porque não há grandes quantidades para serem compradas e o seu uso pode não ocorrer, vindo a gerar perdas por descarte. A dificuldade em estocagem e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

a validade extremamente variável também contribuem para a dinâmica do mercado.

4.8 Diante desses fatores, garantir a gestão sustentável de OPME's é crucial para evitar custos desnecessários. Em virtude disso, o presente Termo visa à possibilidade de fornecimento de material de OPME's, constantes da tabela de procedimentos do SUS, visando garantir celeridade no atendimento aos pacientes e otimização de custos;

4.9 Diante exposto solicitamos com urgência da realização do credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de materiais, sendo órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico (**Tabela/SUS**) e as não relacionadas ao ato cirúrgico (desde que devidamente justificada) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, pois tais materiais são de extrema importância para o desenvolvimento dos procedimentos cirúrgicos, nos atendimentos em regime de média e alta complexidade.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Previsto no item 18 do edital, bem como, na Cláusula Sétima da minuta do contrato.

6 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO

- Previsto no item 15 do edital, bem como, na Cláusula Terceira da minuta do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Previsto no item 16 do edital, bem como, na Cláusula Quarta da minuta do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Previsto no item 17 do edital, bem como, na Cláusula Quinta da minuta do contrato.

9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr.: CPF: /RG: Matrícula: Cargo: Telefone: E-mail:
Fiscal do Contrato	Sr.: CPF: /RG: Matrícula: Cargo: Tel: E-mail:
Suplente do Fiscal	Sr.:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	CPF: /RG: Matrícula: Cargo: Telefone: E-mail:	
9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Credenciante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.3 O representante da Credenciante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 9.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Credenciada.		
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS		
• Previsto no item 10 do edital.		
11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES		
• Previsto no item 11 do edital		
12 DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO		
• Previsto no item 08 do edital.		
13 DO CUSTO ESTIMADO		
13.1 O valor médio estimado para a presente contratação é de R\$ 1.610.000,00, mensais totalizando em R\$ 19.320.000,00, anual, conforme estipulado aos autos do processo. 13.2 A Credenciada deverá fornecer os materiais OPME's conforme especificação e valores da Tabela SUS/SIGTAP, vigente à época (vigente no mês), podendo ser verificado no endereço http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp de acordo com a solicitação da Credenciante em regime de consignação; 13.2.1 Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.		
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		
• Previsto no item 19 do edital, bem como, na Cláusula Oitava da minuta do contrato.		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A Credenciada ficará obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

15.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Previsto no item 20 do edital, bem como, na Cláusula Décima da minuta do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2 A Credenciante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Credenciada.

17.3 A inscrição no processo de credenciamento implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo e seus anexos, regulamentos, instruções e legislação aplicável.

17.4 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – SES/MT.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente (preferencialmente Banco do Brasil): _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

CÓDIGO SUS (SIGTAP),	PROCEDIMENTO – OPME's	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. As definições, do quantitativo mensal e condições de fornecimento a serem realizados pela Credenciada serão definidas em conformidade como as necessidades de cada hospital, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Hospital.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE - SES

REF.: EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Chamamento.

Informações Importantes:

CNPJ/CEI nº. _____

Inscrição Estadual nº: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/CEI:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAR NO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SMS

EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

_____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), através do presente instrumento, vem requerer o credenciamento para CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2019, visando a *“convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses – OPME’s, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME’s, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”*.

Declaro que assumo o compromisso de fornecer OPME’s nas condições e preços preestabelecidos tabela SUS/SIGTAP, para atender o Chamamento Público bem como o Contrato de Credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu os materiais de OPME's, objeto deste Chamamento Público, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone, conforme abaixo relacionados:

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019 – SES/MT

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade Credenciante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Credenciante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA AS
CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO**

(papel timbrado da Instituição interessada)

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ....., com sede na por meio de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019, cujo objeto consiste na **convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses – OPME's, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME's, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece e aceita as condições de remuneração para o fornecimento que prestará aos quais se candidatou, mediante preços estabelecidos na **Tabela do SUS da data atual**, referente ao objeto do credenciamento e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES.

Nestes termos,

Cuiabá/MT, ____/____/____.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores)

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. ____/2019
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412656/2019

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS E SÍNTESES – OPME’S, RELACIONADOS AOS ATOS CIRÚRGICOS E NÃO CIRÚRGICOS DE ACORDO COM LAUDO MÉDICO PARA CADA PACIENTE, EM OBEDIÊNCIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM TODAS AS ESPECIALIDADES DE OPME’S, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E A EMPRESA ____

CREDENCIANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. -----**, portador da cédula de identidade RG nº ----SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº -----.

CREDENCIADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____/UF, CEP xx.xxx-xxx, telefone (xx) xxxx-xxxx - Cel. xxxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br, neste ato representado por **Sr. _____**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxx.xxx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **412656/2019**, que será regido pelo **artigo 25, caput da Lei n. 8.666** de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital do **Chamamento Público nº 002/2019/SES** e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses – OPME’s, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME’s, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 Após a assinatura do contrato a empresa será nomeada Credenciada.

2.2 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, limitando-a a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO.

3.1 A Credenciada deverá fornecer os materiais OPME’s conforme especificação e valores da Tabela SUS/SIGTAP, vigente à época (vigente no mês), podendo ser verificado no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> de acordo com a solicitação da Credenciante em regime de consignação, discriminados no seguinte grupo:

Grupo:

- 07 Órteses, próteses e materiais especiais:

Sub-Grupo:

- 01 Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.
- 02 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico.

3.2 Os materiais deverão ser entregues nas unidades hospitalares conforme demanda, nos endereços constantes na tabela abaixo, nos horários das 08h00min às 18h00min horas, em dias úteis:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA/MT.
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES DR. ANTÔNIO FONTES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670 - BAIRRO SANTA IZABEL. CEP: 78200-000, CÁCERES/MT
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER/MT
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIVOVANELLA	RUA 13 DE MAIO, 2366 - JARDIM GUANABARA, 78710-080 RONDONÓPOLIS/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759 - SETOR COMERCIAL. CEP: 78550-098, SINOP/MT.
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO/MT
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE LOUSITE FERREIRA DA SILVA	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N – BAIRRO CRISTO REL CEP: 78118-000, VÁRZEA GRANDE/MT
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 – BAIRRO DOM AQUINO – CEP 78015-325 – CUIABÁ/MT

3.3 Em caso de alteração ou mudança no endereço fica a Administração responsável por informar a Credenciada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da Credenciada, para a não entrega dos objetos. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

3.4 O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação, os respectivos equipamentos e os instrumentais, em comodato, nos hospitais deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados, do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

3.5 O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação dos Hospitais, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho e as reposições em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação do hospital;

3.6 A Credenciada deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até ao hospital solicitante.

3.6.1 Caso não se cumpra tal exigência/especificação os materiais poderão ser totalmente devolvidos para troca.

3.7 O transporte deve ser feito pela Credenciada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários sem ônus para Credenciante.

3.8 O acompanhamento e controle de todos os materiais (OPME) entregues serão realizados pela equipe e/ou servidores designados pela Credenciante.

3.9 O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizara o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

3.10 O quantitativo utilizado será controlado através dos relatórios cirúrgicos de utilização de materiais e através do Raio X realizados Pré e Pós procedimento cirúrgico em cada paciente operado.

3.11 Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

3.12 A Credenciada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Sanitária/Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Contrato.

3.13 O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.

3.13.1 Os produtos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação/validade, procedência, método de esterilização, nº. de lote e validade, nº de ANVISA. Os produtos devem ser embalados adequadamente conforme norma da ANVISA e fabricante.

3.13.2 A Credenciada deverá identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso.

3.13.3 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

3.14 As definições, do quantitativo mensal e condições de fornecimento a serem realizados pela Credenciada serão definidas em conformidade como as necessidades de cada hospital, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Hospital.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seu anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

4.1.2 Disponibilizar profissionais e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela Credenciante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

4.1.3 Seguir o fluxo estabelecido pela Credenciante, considerando as razões técnicas de cada quadro clínico, sendo vedado o fornecimento dos materiais autorizado por órgão que não seja a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT (Credenciante);

4.1.4 Permitir livre acesso a Equipes designado pela Credenciante, inclusive deixando a sua disposição o prontuário e as prescrições do paciente.

4.1.5 A Credenciada facilitará à Credenciante o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal nº. 8.080/90.

4.1.6 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

4.1.7 Não cobrar ao paciente ou familiar por qualquer valor quer seja, serviços ou material pertinentes à assistência, sob nenhum pretexto;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.1.8 É de responsabilidade da Credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante;

4.1.9 Notificar a Credenciante quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone e enviar todas as documentações autenticadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.1.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Credenciante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento da OPME's.

4.1.11 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e os demais pacientes atendidos pela Credenciada.

4.1.12 Deverá manter sempre atualizada o seu credenciamento junto ao Setor competente;

4.1.13 Deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos;

4.1.14 Deverá responsabilizar-se, tecnicamente pelo fornecimento dos materiais;

4.2 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todas Credenciadas ficarão sujeitos à auditoria da Credenciante durante a vigência do contrato.

4.3 A Credenciada deverá fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME's (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital.

4.4 A Credenciada deverá fornecer os materiais OPME's conforme especificação e valores da Tabela SUS de acordo com a solicitação da Credenciante em regime de consignação;

4.5 A Credenciada deverá manter armazenados os materiais OPME's mais utilizados conforme solicitação em local designado pela Credenciante. Em caso de materiais que não estão em poder da Credenciante os mesmos deverão ser entregues diretamente a unidade solicitante tendo a Credenciada o prazo de até 48 horas que antecedem a realização do procedimento solicitado para a entrega dos materiais. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata.

4.5.1 A Credenciada deverá fornecer todos os materiais de insumos (materiais descartáveis) necessários para o desenvolvimento dos procedimentos cirúrgicos relacionados à utilização dos materiais OPME's – TABELA/SUS conforme especialidades das cirurgias: neurocirurgia, cirurgia buco-maxilo-facial, ortopedia, assistência cardiovascular, comuns, urologia, oftálmicas, plástica/reparadora, otorrinolaringologia, nefrologia, queimados e transplantes.

4.6 A Credenciada deverá disponibilizar na unidade solicitante (hospital), em consignação todos os materiais de insumos, caixas cirúrgicas, necessária para realização das cirurgias de acordo com a necessidade de cada especialidade supracitadas sendo no mínimo: Ortopedia: 04



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

(quadro) caixas de instrumentais de 3,5; 04 (quatro) caixas de instrumentais de 4,5 mm; 04 (quatro) caixas de fixadores externo Híbrido; 04 (quatro) caixas de fixadores linear; Neurocirurgia: 02 (duas) caixas completas para procedimentos de fechamento de crânio; 01 (uma) caixa para cirurgia de coluna região cervical completa; 02 (duas) caixas para cirurgia de coluna região lombar/sacral com letá; 01 (uma) caixa completa de cage lombar completa; 01 (uma) caixa completa de cage cervical, se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Fiscal de Contratos junto as Credenciadas.

4.7 A Credenciada deverá disponibilizar instrumental cirúrgico completo, de acordo com cada caixa para atender as especialidades supracitadas e de acordo com a necessidade por tipo de cirurgia. As demais especialidades: cirurgia buco-maxilo-facial, assistência cardiovascular, comuns, urologia, oftálmicas, plástica/reparadora, otorrinolaringologia, nefrologia, queimados, transplantes e os insumos, descartáveis, caixas de instrumentais e equipamentos, será definido conforme a implantação dos serviços e procedimentos em alta-complexidade desenvolvidos, sendo a Credenciada obrigada a fornecer os itens propostos sem ônus para Credenciante.

4.8 A Credenciada deverá fornecer todos os equipamentos mediante cessão temporária por comodato sem ônus para Credenciante, necessários para realização das cirurgias conforme especialidades supracitadas sendo no mínimo: Ortopedia: 02 (dois) perfuradores ortopédicos; 03 (três) serra para osso; 1 (um) sistema de videoartroscopia e todos os componentes necessários para realização de procedimentos de artroscopia para joelho e ombro (permanente e consumo); Neurocirurgia: 02 (duas) Cabeceiras de Menfield; 02 (dois) Drills Midas; 02 (dois) Craniótomos; 02 (dois) Monitores de Pic completos; 01 (uma) Caixa para apoio em cirurgia Cervical; 02 (dois) Caixas para apoio em cirurgias Lombares; 02 (duas) Caixas para apoio em cirurgias de Crânio; 01 (um) Aspirador ultrassônico; 01 (um) Neuroendoscópio.

4.8.1 As demais especialidades: cirurgia buco-maxilo-facial, assistência cardiovascular, comuns, urologia, oftálmicas, plástica/reparadora, otorrinolaringologia, nefrologia, queimados e transplantes, os insumos, descartáveis, caixas de instrumentais e equipamentos, será definido conforme a implantação dos serviços e procedimentos em alta-complexidade desenvolvidos na instituição sendo as empresas contratadas obrigadas a fornecer os itens propostos sem ônus para Credenciante.

4.9 A Credenciada deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em Comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.10 A Credenciada deverá realizar manutenção mensal a todos os equipamentos ou sempre que necessário.

4.11 A Credenciada é obrigada a trocar os materiais/equipamentos que forem recusados por apresentar-se danificado, ou com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste contrato.

4.12 A Credenciada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima de 05 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da Credenciada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.13 A Credenciada deverá identificar todos os instrumentais, equipamentos e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas.

4.14 A Credenciada se obriga a substituir, sem ônus para Credenciante, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.

4.15 Após o uso dos materiais consignados, imediatamente serão solicitados à reposição dos itens utilizados, a Credenciada deverá no máximo em 24 (vinte e quatro) horas efetuar estas reposições.

4.16 O controle de utilização dos materiais será realizado pelo servidor designado pela instituição e um funcionário da Credenciada que controlará a utilização conforme realização das cirurgias. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser registradas no sistema de controle para acompanhamento do Gestor e fiscal do contrato.

4.17 A Credenciada deverá manter na Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

4.18 A Credenciada deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional qualificado para acompanhar e assessorar nas cirurgias;

4.19 A Credenciada deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, mediante cronograma a ser estabelecido;

4.20 A Credenciada é obrigada a realizar a entrega dos materiais Órtese e Próteses e Materiais Especiais relacionados ao ato cirúrgico (TABELA/SUS) no local indicado pelo responsável da Credenciante sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para Credenciante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares.

4.21 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.22 A Credenciada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

4.23 A Credenciada é obrigada a manter durante toda vigência do contrato a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato e pela legislação pertinente.

4.24 A Credenciada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico por ela fornecido.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.25 A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, no estrito termo do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.26 A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante além dos postulados legais, vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, das normas disciplinares, e de segurança determinadas pela instituição hospitalar.

4.27 A Credenciada deverá arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da Credenciada.

4.28 Em casos de dúvidas a Credenciada deverá sempre recorrer a Fiscal do Contrato indicado pela Credenciante.

4.29 A Credenciada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega.

4.30 A Credenciada é obrigada a promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza;

4.31 A Credenciada é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.32 A Credenciada é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação exigência ou observação realizada pelo Credenciante.

4.33 A Credenciada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

4.34 A Credenciada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria de Estado de Saúde ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.35 A Credenciada deverá ainda nomear um responsável técnico para coordenar o fornecimento dos materiais sob acompanhamento do Fiscal do Contrato designado pela Credenciante, devendo ser informados todos os dados importantes do responsável técnico para contato (nome, telefone, endereço eletrônico, etc.).

4.36 A Credenciada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação civil e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Credenciante.

4.37 A Credenciada deverá assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou conexão com ele.

4.38 A inadimplência da Credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Credenciante, nem poderá onerar o objeto



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

deste Contrato, razão pela qual a Credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Credenciante.

4.39 A Credenciada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto.

4.40 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.41 A Credenciada deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em situação constatada de emergência imediatamente.

4.42 A Credenciada deve obedecer às regras constantes das legislações e nos atos normativos, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste contrato.

4.43 A Credenciante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Credenciada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações da Credenciante:

5.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.1.2 Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4 Analisar a capacidade e as condições da execução do objeto a fim de verificar se a Credenciada está mantendo nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento das órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico de acordo com os materiais adquiridos conforme Tabela SUS (SIGTAP) vigente à época (vigente no mês).

5.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

5.1.7 Colocar à disposição da Credenciada o local onde serão entregues os produtos, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

5.1.8 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.9 Notificar por escrito à Credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para suas correções;

5.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato;

5.1.11 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

5.2 A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A presença da fiscalização da Credenciante não elide nem minimiza a responsabilidade da Credenciada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr.: CPF: /RG: Matrícula: Cargo: Telefone: E-mail:
Fiscal do Contrato	Sr.: CPF: /RG: Matrícula: Cargo: Tel: E-mail:
Suplente do Fiscal	Sr.: CPF: /RG: Matrícula: Cargo: Telefone: E-mail:

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Credenciante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Credenciante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Credenciada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Hospital Regional de Alta floresta

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0200 – Região II – Norte

7.1.2 Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0700 – Região VII – Sudoeste

7.1.3 Hospital Regional de Colíder

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0200 – Região II – Norte

7.1.4 Hospital Regional de Sorriso

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 1000 Região X – Centro

7.1.5 Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0500 – Região V – Sudeste

7.1.6 Hospital Regional de SINOP



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 1200 – Região XII – Centro Norte

7.1.7 Hospital Metropolitano de Várzea Grande “Lousite Ferreira da Silva”

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.32
- Fonte: 192 e 195
- Região: 0600 – Região VI – Sul

7.1.8 Hospital Estadual Santa Casa

- Programa: 077
- Projeto atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.33.90.32
- Fonte: 192 e 195

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1 O pagamento pelos fornecimentos dos materiais efetivamente entregues pela CREDENCIADA será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a tabela SUS vigente na data do fornecimento das OPME's e observando a seguir.

8.2 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Credenciada.

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos meses de novembro e dezembro, por se tratar de período de encerramento de exercício, poderão ser acrescentados 30 (trinta) dias ao prazo para pagamento;

8.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de espelho de faturamento, relatório da cirurgia pelo cirurgião, relatório anestésico e de gasto de materiais, além da fotocópia para comprovação do uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais através de invólucros, resultado de exames.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CREDENCIANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

8.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Credenciada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

8.7 A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Credenciante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Credenciada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.11 A Credenciante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

8.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Credenciada.

9 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CREDENCIANTE**.

9.2 Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato de credenciamento, se houver alteração da Tabela SUS.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Credenciada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

10.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

10.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

10.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

10.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

10.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

10.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 A Credenciada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

12.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2019.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE E VALORES

CÓDIGO SUS (SIGTAP),	PROCEDIMENTO – OPME's	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL